



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 11/2012, de 03 de setembro de 2012

REF.: PROÍBE A VENDA, O USO E PROPAGANDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, CIGARROS E ASSEMELHADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAIS.

Autor: vereador Edson Chagas Rodrigues

A Câmara Municipal de Roseira aprova:

Art. 1º Fica proibida a venda, o uso e a propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados nas dependências dos estabelecimentos de ensino públicos municipais.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo alcança empresas privadas que estejam instaladas dentro dos estabelecimentos referidos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário vereador João Caltabiano, 03 de setembro de 2012.

Vereador Edson Chagas Rodrigues

Vereadora Marlene Pereira de Siqueira Silva



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto tem por finalidade proteger o ambiente escolar dos malefícios das drogas, álcool, cigarro e assemelhados, mantendo-os afastados por todos os meios possíveis, de nossas crianças e jovens, de forma a não sentirem-se estimulados para consumi-los, tratando-se de produtos nocivos ao bem estar do indivíduo e contrário aos objetivos pedagógicos da escola, a construção de um indivíduo culto e saudável.

Plenário vereador João Caltabiano, 03 de setembro de 2012.

Vereador Edson Chagas Rodrigues

Vereadora Marlene Pereira de Siqueira Silva